



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

da

# FEIRA SEMANAL DE ALPIARÇA

**Natureza do Documento:** Plano de contingência

**Versão:** 3

**ATUALIZAÇÃO**

**Redação:** Serviço Municipal de Proteção Civil de Alpiarça

**Lista de Distribuição:** Todos os comerciantes presentes no Mercado Municipal e população em geral

**Aprovação:** Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça



21 de Abril de 2021

## Lista de atualizações

Versão	Data	Justificação	Autor
v1	22/05/2020	Versão inicial	SMPC - LF
v2	15/12/2020	Atualização pelos novos diplomas legais e novas orientações da DGS ; Novas redações dos capítulos 1. e 2., desafetando o Plano de um diploma legal específico; do capítulo 11. nas condições de ativação e desativação do Plano, com introdução de indicadores comunitários específicos; do capítulo 15., com a atualização da bibliografia	GPP (SMPC) - LF
v3	21/4/2021	Atualização pela nova circunstância legal da existência do Plano; Novas redações dos capítulos 0. e 11. - ativação/desativação do Plano, e atualização do capítulo 15. - bibliografia	GPP (SMPC) - LF



## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL

### Índice

0.	Índice.....	3
1.	Introdução.....	4
2.	Âmbito.....	5
3.	Objetivos.....	7
4.	Transmissão da infeção.....	8
5.	Definição de área de isolamento.....	10
6.	Procedimento num caso suspeito.....	10
7.	Resposta das Equipas Pré-hospitalares dos Bombeiros Municipais de Alpiarça.....	10
8.	Prevenção e Monitorização.....	11
9.	Mobilização da resposta.....	11
10.	Operacionalização do Plano de Contingência.....	12
11.	Ativação e desativação do Plano.....	12
12.	Fases do Plano.....	13
13.	Reforço de medidas de proteção e definição de circuitos.....	14
14.	Comunicação interna e externa.....	15
15.	Referências Bibliográficas.....	16
16.	Entrada em vigor.....	18

## 1. Introdução

Este documento é uma resposta às orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde (DGS) no sentido de enfrentar a doença COVID-19, causada pela infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2, pertencente a uma grande família de vírus designada *Coronavírus*, conhecidos por causar doenças do foro respiratório no ser humano, sendo já o 7º desta família de vírus.

De acordo com a informação da DGS, Portugal mantém-se na fase mitigação da disseminação da doença COVID-19, uma vez que o vírus causador se mantém em transmissão comunitária.

A seguir à presente fase, seguir-se-á a fase de recuperação, quando já não houver transmissão comunitária, não havendo qualquer previsão sobre de quando essa alteração se processará, apesar do desenvolvimento do processo de vacinação

Nesse sentido e, na sequência do tempo frio, de outono-inverno, bem como a expansão da época do surto gripal comum – habitualmente entre as semanas 40 e 20 de cada ano, puderam-se observar a explosão de surtos, consistentes com uma terceira vaga, pelo que a concomitância de sintomas, dos diferentes surtos e debilitação geral dos indivíduos, pôde significar, quer para os serviços de saúde, quer para todo o sistema de prevenção. Tendo já sido observadas três vagas, bem delineadas, uma com pico em abril de 2020, outra com pico em novembro de 2020 e a última com pico em janeiro de 2021, não é descabido antever-se uma quarta vaga a ocorrer em breve, mas de extensão gravidade menor que as de outono-inverno, mitigadas pelo processo geral de vacinação em curso.

Assim, a prioridade tem estado e continuará a estar na prevenção da doença, na contenção da pandemia e na garantia da segurança dos portugueses, aliada ao esforço nacional de manutenção da atividade económica no seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subsequentes fases, sempre no sentido de procurar interromper as cadeias de transmissão da doença COVID-19.

Sucessivas Resoluções do Conselho de Ministros, ao longo deste mais de um ano, na evolução entre as declarações da situação de alerta, contingência e calamidade, previstas na Lei e Bases de Proteção Civil, consoante a avaliação de risco que vem sendo efetuada, com ou sem a declaração do estado de exceção – Emergência, decretado pela Assembleia da República, pro proposta do Presidente da República.

Esta segunda revisão realizada, leva em linha de conta quer as orientações regularmente emanadas pela Direção-geral de Saúde, disponíveis em <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>, quer a experiência tida durante os últimos meses e a aprendizagem com as melhores práticas observadas, para a determinação das condições objetivas de funcionamento das Feiras e Mercados, neste contexto.

## 2. Âmbito

Os diferentes diplomas legais vêm prevendo um conjunto de medidas de aplicação de carácter excecional, necessárias ao combate à COVID -19, nomeadamente:

- a) Fixação de regras de proteção da saúde individual e coletiva dos cidadãos;
- b) Limitação ou condicionamento de acesso, circulação ou permanência de pessoas em espaços frequentados pelo público, bem como dispersão das concentrações superiores a 10 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
- c) Limitação ou condicionamento de certas atividades económicas;
- d) Fixação de regras de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
- e) Racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade.

Os regimes legais, preveem que em relação a Feiras e Mercados, que:

- 1 — Para cada recinto de feira ou mercado, deve existir um plano de contingência para a COVID -19, elaborado pela autarquia local competente ou aprovado pela mesma, no caso de feiras e mercados sob exploração de entidades privadas.
- 2 — O plano de contingência deve ser disponibilizado no sítio do município na Internet.
- 3 — A reabertura das feiras e mercados deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene.
- 4 — O referido plano de contingência deve, com as necessárias adaptações, respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação, permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da DGS, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:
  - a) Procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID -19;
  - b) Implementação da obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes;
  - c) Medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível;



## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL

- d) Medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos das feiras e mercados, nas instalações sanitárias, quando existentes, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes, quando possível;
- e) Medidas de acesso e circulação relativas, nomeadamente:
- i) À gestão dos acessos ao recinto das feiras e dos mercados, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada dos mesmos;
  - ii) Às regras aplicáveis à exposição dos bens, preferencialmente e sempre que possível, mediante a exigência de disponibilização dos mesmos pelos feirantes e comerciantes;
  - iii) Aos procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação;
- f) Plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e dos mercados;
- g) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.

Assim,

**especificamente todos os comerciantes** presentes na Feira obrigam-se ao rigoroso cumprimento das medidas previstas no Plano, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros e, bem assim,

**genericamente todos os cidadãos** que se deslocarem e circularem pelo espaço da Feira, ao cumprimento do determinado na lei e nas orientações que lhes venham a ser dadas, por todos os agentes de autoridade e/ou funcionários do Município que, no âmbito do presente Plano, aí estejam presentes no sentido de esclarecerem e/ou prestar auxílio às atividades exercidas.

### 3. Objetivos

Este documento dá a conhecer os procedimentos a serem executados, **genericamente por todos os cidadãos** que se deslocarem e circularem pelo espaço da Feira e **especificamente todos os comerciantes** presentes nesta.

O principal objetivo do Plano é preparar para a gestão do risco de infeções e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na comunidade.

Considera-se ainda que, face à evolução da doença e à constante atualização das informações por parte das autoridades nacionais de saúde, o presente documento tem carácter dinâmico, podendo ser revisto e atualizado sempre que se considere necessário.

Para tal definem-se os seguintes objetivos operacionais:

- Definir o Coordenador do Plano (CP) e a Estrutura de Decisão, Comando e Acompanhamento (ECA);
- Definir os circuitos de circulação e organização do espaço público, de forma a minimizar os riscos;
- Definir a resposta nas diferentes fases do plano como objetivo de minimizar os impactos na saúde pública;
- Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápida quanto possível.

Este Plano não prevê ações de tratamento médico das pessoas que venham a ficar infetadas com o vírus, mas estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações.

O Plano é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, o qual se constitui como Diretor do Plano (DP).

A hierarquia decisória sobre todas as atividades do Plano é:

- 1ºDP** Diretor do Plano;
- 2ºCP** Coordenador do Plano;
- 3ºECA** Estrutura de decisão, comando e acompanhamento, da qual faz obrigatoriamente parte a fiscalização municipal.

#### 4. Prevenir a transmissão da infeção

De forma a cumprir todas as normas legais e as melhores práticas recomendadas pela DGS, quem circular e/ou exercer atividade na Feira Semanal de Alpiarça, deve observar o seguinte:

##### Tenho de usar máscara?

Todos os cidadãos e comerciantes que circulem no espaço da Feira, têm de usar máscara ou viseira para proteção dos restantes presentes.

##### Tenho de manter distância de segurança dos outros?

Todos os cidadãos e comerciantes, desde que não sejam da mesma família, ou que não vivam em conjunto, que circulem no espaço da Feira, devem manter a distância de segurança de 2 metros, para proteção dos restantes.

##### Posso tocar nos produtos antes dos comprar?

Todas as pessoas devem de usar da máxima parcimónia no manuseamento de quaisquer produtos, não perecíveis, nomeadamente daqueles que tenham superfícies plásticas ou metálicas, evitando assim tocar e largar os mesmos, de forma a minimizar a eventual transmissão não só do vírus de provoca a doença COVID-19, mas também outras maleitas de origem bacteriana e/ou viral, com impacto na saúde pública.

Devem ser seguidas por todos, as indicações dadas pelos comerciantes, mas a obrigatoriedade de compra de produtos após manuseio só é obrigatório, nos termos da lei, para produtos perecíveis do género alimentar.

No geral, devem ser os seguintes os **comportamentos individuais** na prevenção da infeção por COVID-19:

- Manter o **distanciamento social**, evitando o contacto físico (*apertos de mão, beijos, abraços, etc*);
- As mãos não devem entrar em contacto com as zonas mucosas (*olhos, nariz e boca*) sem estarem bem lavadas e desinfetadas;
- **Lavagem frequente das mãos** (*por exemplo: lavar as mãos com água e sabão líquido durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas, seguido de sabão líquido*);





## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL

- Adotar procedimentos de **etiqueta respiratória** (*por exemplo: evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias*);
- Manter o **mínimo de 2 metros de distância de qualquer pessoa**, que não seja da mesma família ou que não viva em conjunto;
- Evitar contacto próximo com doentes com infeções respiratórias;
- No caso de apresentar sintomas (*tosse, febre e dificuldade respiratória*), não deve circular na Feira e deve de entrar de imediato em contacto com a linha de saúde 24, para despiste;
- Manter-se informado e atualizado quanto às informações emanadas pelas autoridades de saúde.

### **Onde devo colocar os equipamentos de proteção individual no final da minha presença na Feira?**

As máscaras – **obrigatórias**, e/ou outro equipamento de proteção individual que venha a ser usado, como por exemplo luvas, sempre que deixem de estar em condições de utilização devem ser depositados em equipamentos próprios identificados para esse fim e, na sua inexistência, no lixo comum, de preferência dentro de um saco plástico devidamente fechado, para evitar contactos inopinados.

## 5. Definição de área de isolamento

No presente Plano, a “área de isolamento” é garantida através da mobilização para o local da Feira, entre as 8H00 e as 13H00, de qualquer meio determinado pela autoridade de saúde, pelo Município ou pela Linha de saúde do SNS 24 (808 24 24 24), na qual deverá ser de imediato isolado qualquer cidadão com suspeitas de estar infetado.

Todas as indicações dadas pelos profissionais da Linha de saúde do SNS 24 (808 24 24 24), devem ser cumpridas.

## 6. Procedimento num caso suspeito

Qualquer cidadão e/ou comerciante presente na Feira, com sinais e sintomas de COVID-19, com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve ligar para a Linha de saúde do SNS 24 (808 24 24 24).

## 7. Resposta das Equipas Pré-hospitalares dos Bombeiros Municipais de Alpiarça

Em relação à informação transmitida, segundo indicações do INEM, e no caso de ser mobilizada para o local uma Equipa de Emergência Pré-hospitalar, os bombeiros devem:

- Equipar-se com Equipamento de Prevenção Individual (EPI) descrito a seguir;
- Calçar luvas e dar indicação ao caso suspeito para colocar uma máscara cirúrgica no local onde se encontra, se a sua condição física o permitir;
- Isolar o caso suspeito no local onde este se encontra (por exemplo, sala de isolamento destinada pelo responsável no edifício);
- Contactar o Centro de Orientações de Doentes Urgentes (CODU) do INEM e comunicar os dados, mencionando que está perante um eventual caso suspeito;
- Perante um caso suspeito em investigação, a Equipa de Emergência Pré-hospitalar (EEPH):
  - Aguarda no local pela chegada da Equipa do INEM;
  - Regista a informação clínica do caso provável, bem como nomes e contactos telefónicos de todas as pessoas que estiveram em contacto com o doente;
  - Transmite a informação recolhida à Equipa do INEM, que assegura o transporte para o Hospital de referência, seguindo o preconizado nas Orientações da DGS.

## 8. Prevenção e monitorização

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente Plano e inclui as seguintes medidas:

- acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- divulgação de medidas preventivas (*higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica, procedimentos de conduta social, etc*);
- publicitação do presente Plano no site do Município;
- a sensibilização dos comerciantes que se instalarem na Feira;
- a higienização antecipada do espaço público antes do início da Feira e a sua imediata higienização após o seu encerramento;
- a disponibilização de recipientes para colocação prioritária das máscaras e outros equipamentos de proteção individual, inutilizados, os quais serão de imediato retirados no final de cada Feira;
- Procurar garantir que todos os comerciantes têm os dispensadores de solução de base alcoólica, para utilização dos seus clientes e que promovem o seu uso por parte destes.

## 9. Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um cidadão e/ou comerciante, suspeito de estar infetado por COVID-19, através da Linha de saúde do SNS 24 (808 24 24 24).

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- a. Ativação de um meio de emergência para o local;
- b. Chamada imediata da autoridade policial para garantir a segurança de quaisquer profissionais em serviço;
- c. Suspensão imediata, total ou parcial, da área de funcionamento da Feira, a qual pode ser determinada por qualquer elemento da estrutura decisória do Plano ( DP / CP / ECA), definida no capítulo 3..

## 10. Operacionalização do Plano

**Coordenador do Plano (CP)** – O coordenador do Plano é o Coordenador Municipal de Proteção Civil;

**Estrutura de decisão, comando e acompanhamento (ECA)** – Membros do Gabinete de Prevenção e Planeamento, membros do Comando dos Bombeiros Municipais de Alpiarça, fiscalização municipal e encarregado geral.

## 11. Ativação/desativação e atualização dinâmica do Plano

A ativação do Plano, bem como a sua desativação é determinada pelo Presidente da Câmara de Alpiarça, ou automaticamente nos termos de norma legal que o determine.

Sempre que norma contrária ao determinado no presente Plano entrar em vigor, imediatamente o Plano considera-se atualizado, sendo a sua versão escrita e publicamente divulgada substituída por nova redação, assim que possível.

Nessa ativação haverá especial atenção às seguintes situações:

- ❖ O nível da fase de pandemia seja revista, com introdução de novas e diferentes recomendações pela DGS;
- ❖ Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional, com o ultrapassar dos seguintes indicadores a nível do Município de Alpiarça:

Descrição do indicador	Níveis mínimos de gravidade
Mortos	Mais de 14 óbitos – <i>período de retorno de 7 dias</i>
N.º Elevado de afetados em surto epidémico e/ou pandémico	Afetando mais de 35 – <i>período de retorno de 7 dias</i>
N.º Elevado de feridos	Afetando mais de 70 – <i>período de retorno de 7 dias</i>
N.º Elevado de hospitalizações	Afetando mais de 70 – <i>período de retorno de 7 dias</i>
N.º elevado realojamentos	Afetando mais de 35 – <i>período de retorno de 24 horas</i>

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara de Alpiarça, mediante informação do Coordenador do Plano, com base nas orientações da DGS e das métricas dos indicadores supra-mencionados.

## 12. Fases do Plano

O Plano é constituído por três fases - automáticas:

**1.ª Fase** – fase de monitorização (*antes da realização da Feira*)

**2.ª Fase** – fase de alerta (*durante a realização da Feira*)

**3.ª Fase** – fase de recuperação (*após a realização da Feira*)

### **1ª – fase de monitorização (antes da realização da Feira)**

A 1ª. Fase corresponde à implementação do Plano com a respetiva aprovação, divulgação e preparação do espaço público usado pela Feira, em regra até às 8H00 do dia de realização da mesma, incluindo especificamente a limpeza e higienização prévia deste.

### **2ª Fase – fase de alerta (durante a realização da Feira)**

A 2.ª fase divide-se em duas sub-fases:

- **Controlada** – durante a realização da Feira, em regra entre as 8H00 e as 13H00 do dia desta e enquanto não se verificar qualquer ocorrência prevista neste Plano;
- **Crítica** – sempre que no decurso do período de realização da Feira, em regra entre as 8H00 e as 13H00 do dia desta, se verificar a ocorrência de qualquer caso suspeito que obrigue à intervenção do CP ou de qualquer elemento da ECA.

A **fase controlada** caracteriza-se pelo acompanhar, por parte dos trabalhadores do Município que venham a ser destacados e em serviço no local, da monitorização do cumprimento das regras e recomendações existentes, não obrigando a qualquer procedimento especial.

A **fase crítica** caracteriza-se pela rápida intervenção do CP e/ou da ECA, de forma a fazer a identificação e despiste da suspeita, obrigando:

- A suspender atividades que não sejam absolutamente necessárias;
- A informar o Diretor do Plano da ocorrência;
- A apoiar todo o desenvolvimento do protocolo determinado pela Linha de saúde do SNS 24 (808 24 24 24) e/ou pela autoridade de saúde municipal.

### **3ª Fase – Fase de recuperação (após a realização da Feira)**

A 3.ª fase caracteriza-se pelo desenvolvimento de procedimentos de reposição da normalidade do espaço onde se realizou a Feira, nomeadamente obrigando a:

- Implementação dos procedimentos de limpeza e higienização do espaço público onde se realizou a Feira;
- Reavaliação dos procedimentos implementados nas fases anteriores, incluindo a emissão de Relatório síntese, por parte dos BMA e do Fiscal Municipal, ao CP.

### **13. Reforço de medidas de proteção e definição de circuitos**

#### **Medidas de Auto-proteção**

As medidas gerais de higiene, pessoais e do ambiente no espaço público da Feira, constituem as medidas mais importantes para evitar a propagação da doença.

- No espaço público da Feira, USE SEMPRE MÁSCARA;
- Evitar o contacto próximo com pessoas com gripe. Guarde uma distância de, pelo menos, dois metros, quando falar com outras pessoas. Evite cumprimentar com abraços, beijos ou apertos de mão;
- Se ficar doente, permaneça em casa. Se tiver sintomas do vírus, ligue para a Linha Saúde: 808 24 24 24;
- Se tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com um lenço de papel. Os lenços de papel, que deverão ser de usos único, deverão ser depositados num saco de plástico, devidamente fechado e colocado no lixo após utilização;
- Lave as mãos com frequência com água e sabão. Se não tiver as mãos lavadas, evite mexer nos olhos, nariz e boca.

Salienta-se que, mais do que nunca, é importante observar boas práticas, evitando no espaço da Feira a manipulação concomitante de alimentos, uma vez que assim sendo contribui-se para minimizar a propagação de agentes biológicos.

#### **Higienização do espaço público da Feira**

Durante as diferentes fases do Plano, deve ser articulado o plano de limpeza com o pessoal especializado. A limpeza e higienização dos espaços e superfícies de trabalho assumem particular importância no âmbito das medidas de proteção adotar para minimizar os riscos de contágio.

O pessoal especializado da limpeza deve adotar como medidas de auto-proteção a utilização de luvas nas operações de limpeza e a lavagem frequente das mãos.

Os serviços de limpeza devem adotar as seguintes medidas suplementares:

- Aprofundar a limpeza de todas as superfícies;
- Colocar imediatamente antes da abertura da Feira dos contentores para deposição dos equipamentos de proteção individual inutilizados e retirar imediatamente após a realização desta, dos mesmos.



## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL

### **Circuitos**

Dado tratar-se de um local de acesso público, não-confinado, não é possível definir as regras específicas previstas na legislação, para os estabelecimentos comerciais, mas o afastamento mínimo de 2 metros deve ser sempre cumprido.

A circulação de pessoas no espaço público da Feira, deve observar os princípios do afastamento social e de evitar o contacto frente-a-frente, devendo assim as pessoas circular no mesmo sentido, preferencialmente no sentido Leste-Oeste.

Em caso de ser observada elevada presença de cidadãos no espaço da Feira, qualquer dos membros da ECA, o CP e o DP, podem solicitar a presença da autoridade policial, para garantir o afastamento social mínimo e, em ultima instância, determinar o encerramento total ou parcial da mesma, a todo o tempo.

### **14. Comunicação interna e externa**

O Município de Alpiarça divulgará internamente aos comerciantes da Feira, as medidas do presente Plano, nomeadamente as regras obrigatórias, decorrentes deste e dos normativos legais e, bem assim, as genéricas regras de auto-proteção e, nomeadamente, do dever de colaboração com os elementos do Município quando presentes na Feira, para a melhor prossecução da manutenção da saúde pública, na mitigação do risco inerente à propagação da doença COVID-19.

Procedimentos de informação pública para a população em geral serão desencadeados através da utilização de diversos meios, nomeadamente instruções difundidas no Portal do Município, distribuição de folhetos, afixação de cartazes e eventualmente radiodifusão de comunicações por estações de rádios locais, se tal e quando se justificar.

## 15. Referências Bibliográficas

O presente plano foi adaptado do Plano de Contingência Interno do Município de Alpiarça, na sua última versão.

Foram ainda consultados:

Corona virus Study Group (2020),

<https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2020.02.07.937862v1.full.pdf>

ECDC (2020): <https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china/questions-answers>

CDC(2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/risk-assessment.html>

CDC(2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/clinical-criteria.html>

DGS: <https://www.dgs.pt/>

INEM: <https://www.inem.pt/>

SNS: <https://www.sns.gov.pt/>

Saúde 24: <https://www.sns24.gov.pt/contacte-nos/>

OMS: Advice on the use of masks in the context of COVID-19

[https://www.who.int/publications/i/item/advice-on-the-use-of-masks-in-the-community-during-home-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-the-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)-outbreak](https://www.who.int/publications/i/item/advice-on-the-use-of-masks-in-the-community-during-home-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-the-novel-coronavirus-(2019-ncov)-outbreak)

CDC - Centers for Disease Control and Prevention. Guidelines for Environmental Infection Control in Health-Care Facilities. – <https://www.cdc.gov/infectioncontrol/pdf/guidelines/environmental-guidelines-P.pdf>

ORDEM DOS ENGENHEIROS DE PORTUGAL. Modos de transmissão de COVID-19.

<https://juntosficamosemcasa.ordemengenheiros.pt/pt/webinars-juntosficamosemcasa/1-modosdetransmissao-de-covid-19/>

WHO - World Health Organization. Getting your workplace ready for COVID-19.

<https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf?>

PROTOCOLS AND SELF-CHECKING PLANS FOR THE HYGENIC AND SANITARY SAFETY OF post-COVID-19 BALNEOTHERAPY - Italian Foundation for Scientific Research in balneology

<https://www.femteconline.org/Online-Workshops/FORST-post-COVID-Italian-protocols.pdf>





## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL

Cleaning and disinfection of environmental surfaces in the context of COVID-19 – OMS  
<https://www.who.int/publications-detail/cleaning-and-disinfection-of-environmental-surfacesinthecontext-of-covid-19>

Considerations for public health and social measures in the workplace in the context of COVID-19  
<https://www.who.int/publications-detail/considerations-for-public-health-and-social-measures-intheworkplace-in-the-context-of-covid-19>

ARAÚJO, C., CORTES, C. E FÉLIX, M. (11/2020), ORDEM dos MÉDICOS, Viver em tempo de COVID-19 | SARS-CoV-2, Edição outono/inverno 2020

Dados estatísticos do Concelho de Alpiarça (2019), projeções do INE, citadas pelo Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, consultado a 20/4/2021, disponível em <https://www.gee.gov.pt/en/documentos/publicacoes/estatisticas-regionais/distritos-concelhos/santarem/alpiarca/3163-alpiarca/file>

ECDC, critérios e visualização do mapa atualizado do risco nas regiões NUTIII da EU, consultado em 20/4/2021, disponível em <https://www.ecdc.europa.eu/en/covid-19/situation-updates/weekly-maps-coordinated-restriction-free-movement>

Evolução da vacinação em Portugal, consultada em 21/4/2021, disponível em <https://www.publico.pt/interactivo/vacina-covid-19>

Guia de recomendações por tema e setor de atividade, pela Direção-geral de Saúde (DGS), emitido em 15/7/2020, consultado em 21/4/2021, disponível em <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/08/Tab-equival%C3%AAncia-novo-formato-V5.1.pdf>



## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL

### **16. Entrada em vigor**

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e deve ser amplamente divulgado.

Alpiarça, 23 de abril de 2021

O Presidente de Câmara Municipal de Alpiarça

---